



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAMBIRA  
PODER LEGISLATIVO**

**EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 01, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.**

“Altera o parágrafo § 5º do artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Macambira/SE, e dá outras providências.”

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**, no uso de suas atribuições legais, especificamente a prevista no § 2º do artigo 35 da Lei Orgânica Municipal de Macambira, de 05 de abril de 1990, promulga a Emenda, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica do Município de Macambira:

**Art. 1º** - Fica alterado o § 5º do artigo 15 da Lei Orgânica Municipal de Macambira/SE, conforme segue:

**ARTIGO 15.**

(...)

**§ 5º** - A eleição da Mesa Direta da Câmara para o segundo biênio, far-se-á entre os dias no intervalo de 5 a 15 de dezembro, do segundo ano da legislatura, devendo-se apresentar os nomes que comporão as chapas concorrentes, por escrito e devidamente assinadas, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia da eleição, considerando-se automaticamente empossados os eleitos no dia 02 de janeiro do ano seguinte.

**Art. 2º** - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação.


**Art. 3º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Macambira, em 06 de dezembro 2021.

  
PEDRO ALVES DOS SANTOS  
PRESIDENTE

  
EDINALDO DE JESUS  
VICE-PRESIDENTE

  
MARGARETE LIMA LEITE  
1º SECRETÁRIA

  
JOSÉ ADALBERTO C. DOS SANTOS  
2º SECRETÁRIA